



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

**RELATÓRIO DE GESTÃO
DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO-ES
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO-ES
REFERENTE AO EXECÍCIO DE 2024**

O presente relatório compõe a Prestação de Contas da UG Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES, relativo ao exercício financeiro de 2024, conforme dispõe o anexo III da IN. 068/2020.

Para elaboração do presente relatório, foram extraídas informações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024; na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024; nas Demonstrações Contábeis do Município além dos relatórios exigidos pela Lei Complementar 101/2000 - LRF (Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal), também referentes ao exercício financeiro de 2024.

Da análise dos documentos supracitados conclui-se:

I - DESPESA FIXADA E EXECUTADA

O valor total da despesa fixada da UG Prefeitura foi da ordem de **R\$ 25.174.472,31 (vinte e cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos)** sendo que no decorrer do exercício de 2024 a mesma teve seu valor alterado, mediante créditos adicionais suplementares, gerando uma dotação atualizada de **R\$ 39.427.883,50 (trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, sendo que dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137

E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

créditos adicionais abertos, R\$ 11.105.551,77 (onze milhões, cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) foram abertos por excesso de arrecadação, R\$ 209.997,66 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) foram abertos por recursos de convênios, R\$ 2.049.861,76 (dois milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) forma abertos por superávit financeiro, R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais) por suplementação de anulação de outra UG e R\$ 7.395.821,28 (sete milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) por suplementação/anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual, conforme a seguir demonstrado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Despesa fixada	25.174.472,31
Créditos adicionais	14.253.411,19
(+)Excesso de Arrecadação	11.105.551,77
(+)Recursos de Convênios	209.997,66
(+)Superávit Financeiro	2.049.861,76
(+)Suplementação de anulação de outra UG	888.000,00
(+)Suplementação	7.395.821,28
(-)Anulação	(7.395.821,28)
Despesa total autorizada	39.427.883,50

Fonte: Balanço Orçamentário - anexo 12 – .

Em relação à despesa fixada na Lei de Orçamento para o exercício de 2024 bem como nos créditos adicionais abertos, observa-se que houve uma economia na execução da mesma da ordem de R\$ 1.026.577,81 (um milhão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137

E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

vinte e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme demonstramos a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Despesa total autorizada	39.427.883,50
Despesa empenhada	38.401.305,69
Economia na execução da Despesa	1.026.577,81

Fonte: Balanço Orçamentário - anexo 12 - .

Quando comparado o montante da receita arrecadada com o montante da despesa realizada, nota-se que houve um superávit na execução orçamentária do exercício de 2024 da ordem de **R\$ 14.067.325,28 (quatorze milhões, sessenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**, evidenciando que o município arrecadou mais do que realizou de despesa no exercício. Tal situação deve-se principalmente ao fato do município arrecadar as receitas incidentes para a saúde e câmara municipal orçamentariamente, e repassá-los através das contas do grupo de contas de transferências concedidas. Aliás, um dos princípios elencados na Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio fiscal. Da análise do balanço patrimonial do exercício de 2024, podemos constatar que o superávit financeiro total do exercício anterior gerado pelo município foi de **R\$ 6.275.539,85 (seis milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo que deduzido o superávit financeiro da Câmara Municipal, resultou em um superávit financeiro da Prefeitura Municipal de Ponto Belo de igual valor, montante este suficientemente capaz de cobrir a despesa orçamentária executada no exercício de 2024, juntamente com a receita arrecadada no exercício, conforme demonstrado no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137

E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Total Arrecadada	52.468.630,97
Despesa Total Realizada	38.401.305,69
Superávit Orçamentário em 2024	14.067.325,28
Superávit Financeiro de 2023	6.275.539,85
(=)Saldo Líquido para cobertura de despesas orçamentária	20.342.865,13

Fonte: Balanço Orçamentário - anexo 12 -

Em relação à despesa realizada durante o exercício de 2024, observa-se que o valor total empenhado foi da ordem de **R\$ 38.401.305,69 (trinta e oito milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, sendo a mesma despendida nas seguintes funções de governo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR EM R\$
ADMINISTRAÇÃO	4.193.009,79
TRABALHO	0,00
EDUCAÇÃO	17.728.995,00
CULTURA	164.127,24
URBANISMO	10.475.737,90
SANEAMENTO	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	326.412,11
AGRICULTURA	1.532.385,42
COMÉRCIO E SERVIÇOS	361.096,43
TRANSPORTE	258.157,60
DESPORTO E LAZER	2.588.086,60
ENCARGOS ESPECIAIS	773.297,60
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS	38.401.305,69

Fonte: Balanço Orçamentário - anexo 13 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

As Funções de Governo com maior aplicação de recursos no exercício foram a de "Educação" com **17.728.995,00** seguida pela função "Urbanismo" com **10.475.737,90** do total empenhado, respectivamente.

II - RECEITA PREVISTA E ARRECADADA

Ao final do exercício financeiro observa-se que ocorreu um superávit na arrecadação da ordem de **R\$ 13.583.986,98 (treze milhões, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Orçada Prevista	38.884.643,99
Receita Arrecadada	52.468.630,97
Superávit de Arrecadação	13.583.986,98

Fonte: Balanço Orçamentário - anexo 12 -.

O superávit gerado na arrecadação evidencia que o município foi capaz de superar a expectativa de arrecadação, não sendo necessário a adoção de nenhuma medida que objetivasse a redução da despesa em detrimento da frustração na arrecadação das receitas, fato este que podemos constatar da análise dos demonstrativos da PCA de 2024.

III - RESTOS A PAGAR

Como se pode observar dos demonstrativos contábeis da despesa, do total da despesa executada do exercício de 2024 de **R\$ 38.401.305,69** (trinta e oito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137

E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), **R\$ 38.399.477,56** (trinta e oito milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) foram pagos no próprio exercício, sendo gerado o montante de **R\$ 1.828,13** (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e treze centavos) de restos a pagar do exercício em análise, sendo que o total dos restos a pagar inscritos no exercício e de exercícios anteriores, totalizaram o montante de **R\$ 1.828,13** (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e treze centavos), conforme a seguir demonstrado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Despesa empenhada	38.401.305,69
(-)Valor pago no exercício	38.399.477,56
(=)RP Processado do Exercício	1.828,13
(=) RP Não processado do Exercício	0,00
Valor do RP do exercício	1.828,13
Saldo de RP de Exercícios Anteriores	0,00
Total dos Restos a Pagar Geral	1.828,13

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14

IV. 4 LIMITE DE GASTOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL (Art. 59, VI LC 101/2000).

A despesa orçamentária realizada do Legislativo Municipal no transcorrer do exercício de 2024 somaram o montante de **R\$ 1.499.542,98** (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), sendo que o valor repassado pelo município ao legislativo municipal foi de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

correspondente a aproximadamente 7,00% das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal arrecadadas no exercício de 2023, estando, desta forma, dentro do limite constitucional de 7,00% (sete por cento) previsto no inciso III, art. 29-A da Constituição Federal de 1988. Do valor repassado ao legislativo, foram restituídos aos cofres públicos da Prefeitura de Ponto Belo, a importância de R\$ 457,02 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), referente ao duodécimo repassado no exercício.

CONCLUSÃO:

De acordo com as exigências constantes no Anexo III da Instrução Normativa nº. 068/2020, encerramos o exercício financeiro de 2024, conscientes do dever cumprido.

No que se refere ao cumprimento dos programas previstos na LOA em compatibilidade com a LDO e PPA, evidenciamos que as metas e prioridades da administração foram atingidas em sua grande maioria, sendo que as metas não cumpridas, tiveram como principal fato motivador, a frustração na previsão de arrecadação de determinadas receitas vinculados ao cumprimento das metas estabelecidas.

Por fim, afirmamos com convicta certeza que buscamos a melhor integração das atividades administrativas com as necessidades básicas dos cidadãos do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

Assim, buscamos aplicar os recursos financeiros municipais pautados nos princípios insculpidos na Constituição Federal, aplicando os valores constitucionais mínimos em educação e saúde, com propósito de atender as necessidades da população.

A Administração proferiu suas atividades *erga omnes*, não houve no exercício financeiro, distinção no atendimento, todos os municíipes foram atendidos de forma igualitária e uniforme.

Procedemos ainda vasto trabalho de aperfeiçoamento e reciclagem dos Servidores Públicos Municipais, observando a área de atuação de cada um em separado, para que o Município amplie a qualidade e eficiência dos serviços prestados, aperfeiçoando e dotando de eficácia os trabalhos a serem executados nos exercícios financeiros vindouros.

Podemos concluir com soberba precisão que procedemos a um controle interno das atividades administrativas de forma a garantir a todos a satisfação dos interesses de ordem social.

Ponto Belo – ES, 19 de março de 2025.

**MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL**